

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UA.002 - Página 1/4	
Título do Documento	MUDANÇA DE MARCA OFERTADA PELO FORNECEDOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Emissão: 04/12/2020	Próxima revisão: 04/12/2022
		Versão: 1	

1. OBJETIVO(S)

Estabelecer critérios para aceitar mudança de marca de produtos em ata de registro de preços, de modo que atenda todos os requisitos que foram solicitados no edital.

2. MATERIAL

Para iniciar a execução das tarefas se faz necessário os seguintes materiais de apoio:

- - Solicitação formal do fornecedor;
- - Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- - Acesso ao site banco de preço;
- - Acesso ao E-mail institucional;
- - Nota Técnica nº 06/2018-AS/DAF/GA/HUAB/EBSERH.

HUAB / EBSERH / UFRN
 Cópia Controlada
 SGQVS
 Santa Cruz
 Em, 10 / 12 / 2020

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A mudança de marca do produto poderá ser aceita, desde que sejam observados os seguintes critérios:

3.1. Contratada

- a) Deverá formalizar por escrito, o requerimento de substituição da marca, que inviabilizou o fornecimento da anteriormente cotada, anexando toda documentação disponível para comprovar a situação superveniente que tornou necessária a mudança de marca;
- b) Deverá ofertar um novo produto compatível em valor, quantidade e qualidade com o originalmente ofertado, desde que os atributos de desempenho atendam às especificações definidas no edital;
- c) Deverá encaminhar amostra da nova marca do produto, quando solicitado pela contratante.

3.2. Contratante

- a) Deverá analisar a documentação apresentada pelo fornecedor;
- b) Deverá analisar o produto, levando em consideração as especificações, dimensão, embalagem, validade, unidade de medida entre outros, conforme previsto no termo de referência da licitação;
- c) Em caso de alteração, deverá analisar se a divergência apresentada altera a essência do



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UA.002 - Página 2/4	
Título do Documento	MUDANÇA DE MARCA OFERTADA PELO FORNECEDOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Emissão: 04/12/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 04/12/2022

- d) Quando se tratar de produtos que dependam de registro em órgão de fiscalização para comercializar, deverá consultar o cadastro do produto no órgão competente;
- e) Deverá aceitar a mudança de marca, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente pelo mesmo preço, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração;
- f) Poderá efetuar, caso necessário, pesquisa de preços para verificar se o valor do item substituto é compatível com o anterior.
- g) Poderá solicitar amostra do produto à contratada, quando a marca do produto for desconhecida.

3.3. Dos procedimentos

- a) A contratada encaminhará a solicitação de mudança de marca à Unidade de Abastecimento, via e-mail, juntamente com a documentação que comprove o fato superveniente, alheio à sua vontade.
- b) No mesmo e-mail, o fornecedor poderá ofertar a marca substituta. Nesse caso, a documentação do produto, tais como catálogo, ficha técnica, manual ou informações sobre o funcionamento, aplicações e demais procedimentos relacionados ao produto deverão ser fornecidos pela empresa;
- c) De posse da documentação acima, a Unidade de Abastecimento anexa no processo SEI que consta a nota de empenho, e a analisará;
- d) Comprovada a existência do fato superveniente, a Unidade de Abastecimento encaminhará o processo com a solicitação de mudança de marca à área demandante ou para equipe de planejamento para analisar os requisitos, especificações e documentações da nova marca do produto, conforme as instruções do item "3" do parágrafo, e Nota Técnica nº 06/2018-AS/DAF/GA/HUAB/EBSERH;
- e) Quando houver colaborador da Unidade de Abastecimento integrante na equipe de planejamento, a análise poderá ser realizada pela unidade, desde que não envolva análise técnica, exceto medicamento.
- f) Antes de aceitar a mudança da marca, a Unidade de Abastecimento ou a área demandante deverá comprovar se a marca ofertada em substituição não foi recusada pela equipe de apoio durante o certame;
- g) Caso tenha havido análise técnica anterior, que tenha rejeitado a marca, não caberá a possibilidade de refazer tal análise, devendo a Unidade receptora informar ao fornecedor sobre a reprovação e solicitar a indicação de nova marca.
- h) A Unidade de Abastecimento ou a área demandante poderá realizar a pesquisa de

HUAB / EBSERH / UFRN
Cópia Controlada



SGOVS
Santa Cruz
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Em, 10/12/2020

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UA.002 - Página 3/4	
Título do Documento	MUDANÇA DE MARCA OFERTADA PELO FORNECEDOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Emissão: 04/12/2020	Próxima revisão: 04/12/2022
		Versão: 1	

anterior. Devendo observar o disposto na IN nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020.

- i) A aceitação ou recusa da mudança de marca deve ser motivada, por meio de relatório, no processo SEI.

3.4. Outros informações à respeito da mudança de marca

- Entende-se fato superveniente como um fato ocorrido após a adesão do contrato que tornou seu cumprimento praticamente impossível. Ex: descontinuidade do produto pelo fabricante, retirado do produto devido a suspensão pelo órgão fiscalizatório competente, ausência de matéria prima para fabricar o produto, incêndio do estabelecimento com perda da mercadoria etc.
- Todos os fatos apresentados como supervenientes devem ser comprovados por meio de documento formal emitido/fornecida pela fabricante do produto ou pela própria contratante, a depender do caso.
- As justificativas desprovidas de elementos probatórios, tais como não possuir o produto em estoque, dificuldade de encontrar o produto no mercado etc não serão aceitas para fins de mudança de marca e recebimento do produto.
- O produto com marca divergente do certame, enviado pelo fornecedor sem a devida solicitação formal da mudança de marca, será recebido provisoriamente com a observação de que se trata de objeto fornecido com marca divergente e que estará sujeito a devolução, e notificação.
- Diante da hipótese do parágrafo anterior, a Unidade de Abastecimento poderá receber ou recusar o produto, a depender como se encontra o saldo do material no estoque.
- O produto será recebido definitivo pela Unidade de Abastecimento em situações que comprove que a devolução do produto ao fornecedor poderá acarretar desabastecimento e prejuízo ao serviço da assistência à saúde. Nessa situação também deverá observar os requisitos do produto, com base nas instruções elencadas no item 3.1.
- Além do previsto no parágrafo acima, a Unidade de Abastecimento notificará o fornecedor para justificar a entrega do produto com marca divergente sem a devida formalização e aceitação prévia.

4. REFERÊNCIAS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES: Norma Operacional - Elaboração e Controle de Documentos Institucionais. v.2. Brasília, 2019.

SILVA, M. V. F. A. As relações contratuais de consumo e o fato superveniente do covid-19. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/80837/as-relacoes-contratuais-de-consumo-e-o-fato-superveniente-do-covid-19>. Acesso em: 04 de setembro de 2020.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UA.002 - Página 4/4	
Título do Documento	MUDANÇA DE MARCA OFERTADA PELO FORNECEDOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Emissão: 04/12/2020	Próxima revisão: 04/12/2022
		Versão: 1	

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0		

HUAB / EBSERH / UFRN
Cópia Controlada
SGQVS
Santa Cruz
Em, 10 / 12 / 2020

<p>Elaboração</p> <p>Nome: Cristiane da Fonseca Rodrigues Andrade SIAPE: 3032649 Função: Farmacêutica</p> <p>Nome: Bruno Ribeiro da Silva Andrade SIAPE: 1224958 Função: Assistente Administrativo</p> <p>Nome: Samuel José Campelo da Silva SIAPE: 3016046 Função: Assistente Administrativo</p> <p>Nome: Gleyzia de Andrade SIAPE: 1941232 Função: Chefe da Unidade de Abastecimento</p>	<p>Data: 04/12/2020</p> <p>Assinatura: <u>Cristiane F. R. Andrade.</u></p> <p>Assinatura: <u>Bruno Ribeiro da Silva Andrade</u></p> <p>Assinatura: <u>Samuel José Campelo da Silva.</u></p> <p>Assinatura: <u>Gleyzia de Andrade</u></p>
<p>Revisão</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p>	<p>Data: <u>04/12/20</u></p> <p>Assinatura: <u>Gleyzia de Andrade</u></p>
<p>Validação</p> <p>Nome: <u>SÔNIA LOPES DA SILVA</u> Função: Membro do SGQVS <u>SIAPE: 1361808</u></p>	<p>Data: 09/12/2020</p> <p>Assinatura: <u>PI Sônia Lopes da Silva</u></p>
<p>Aprovação</p> <p>Nome: Gleyzia Andrade Função: Chefe da Unidade de Abastecimento</p>	<p>Data: <u>04/12/20</u></p> <p>Assinatura: <u>Gleyzia de Andrade</u></p>

Gleyzia de Andrade
Chefe do Abastecimento
HUAB - UFRN / EBSERH
SIAPE 1941232